-L E I Nº 1.610, DE 04/01/1985-

-Autoriza a Prefeitura do Municipio de Leme, a celebrar convenio com o D.O.P. Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Públicas - DOP, convenio para efeito de construção de pontes metálicas no perímetro rural deste municipio, no qual o Departamento participará fornecendo:

I - Estudos preliminares, sondagens do terreno, projeto, tela;

II - Gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação;

III - Estrutura metálica e assistência técnica durante a exécução da obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente, ou através de terceiros, mas sempre com mão de obra local, quando não especializada, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo convenio a ser lavrado, ficando o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 4 de janeiro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de janeiro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/